



LEI N.º 1424 DE 06 DE MARÇO DE 2012

“Dispõe sobre a Inclusão e Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 1.260/2009 – PPA – Plano Plurianual para o Exercício Financeiro de 2012 do Município de São José dos Quatro Marcos para o Quadriênio 2010/2013.”

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova ação (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual – PPA, para o Exercício Financeiro de 2012, constituído pelo Anexo da Lei nº 1.260/2009 – PPA, no valor de R\$ 36.000,00, (Trinta e Seis mil reais) destinado a prover dotação orçamentária para cumprimento de obrigação proporcional constante de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre os Municípios de Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos e Curvelândia, consistente construção, criação e conseqüente estruturação com materiais, equipamentos e recursos humanos da Casa da Criança, a ser concretizada no Município de Mirassol D'Oeste – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O Crédito citado no artigo anterior será aberto nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Municipal de Ação Social

09.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programa: 0006– INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.152- Construção da Casa da Criança	AS	P	300	M2	2012	36.000,00
Função: 08 - Subfunção: 243						

Art. 3º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra e de outro órgão para outro.

04 – Secretaria de Municipal de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



04.002 – Departamento Contábil

Programa: 0002– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.026 - Reserva de Contingência	SMF	A	1	UM	2012	36.000,00
Função: 04 - Subfunção: 123						

Art. 4º. Os créditos de que trata esta lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Desde já fica o Poder Executivo autorizado a promover os repasses, nos termos desta lei e do Termo de Ajustamento de Conduta, segundo o cronograma de desembolso a ser pactuado entre os Municípios obrigados pelo TAC.

Parágrafo único. A vinculação ao consórcio em questão, para o fim específico desta lei, ocorrerá nos termos da legislação que regem os consórcios públicos e nos limites do definido nesta lei.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de Março de 2012.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal